



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230808PE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB.

Data de abertura da sessão pública: 23/08/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites:

www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos dos Programas do Governo Federal e Próprios do Município de Rio Tinto: 20.300 04.122.007.2008 1500100-0050 - 3390.30 1500100-0053 - 3390.39 20.500 12.361.1004.2019 15.401030-0181 15.401030 - 0181 - 3390.30 15.401030 - 0187 - 3390.39 12.361.1004.2021 15.001001 - 0206 - 3390-30 15.001001 -0208 - 3390-39 20.700 08.241.1002 - 2035 15.001000 - 0354 - 3390.30 15.001000 - 0356 - 3390.39 08.244.1002.2038 166000000 - 0372 - 3390.30 16.6000000 - 0374 - 3390.36 08.244.1002.2040 16.6000000 - 3390.30 16.6000000 - 0390.36.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, assim considerado o credenciamento prévio perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, condição para obter, mediante procedimento regular definido nesse portal, chave de identificação e senha de acesso específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0. Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e senha de acesso pessoal, obtidos junto ao provedor do sistema eletrônico, o Portal de Compras Públicas, onde deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para a sua correta utilização. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das referidas chave de identificação e senha de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.0 Pregão será conduzido pelo ORC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado

o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de Rio Tinto- Pb, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto, Estado da Paraíba.

Rio Tinto - PB, 11 de Agosto de 2023.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE I - TECIDOS E AVIAMENTOS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TECIDO ARACAJU CRU 2,65 100%ALGODAO	MT	20
2	TECIDO BRIM NORTISTA CRU C/1,70 100%ALGODAO	MT	20
3	CETIM CHARMOUSE LISO IMP 100%POLIESTER	MT	20
4	TEC.PLANO 100% POLIESTER CETIM ESTAM.LG 1,50M	MT	20
5	CHITAO ESTAMPADO -1,50 10%POLIESTER IMP.	MT	20
6	TECIDO TINTO 100% POLIESTER- TULLE PES 2,40	MT	50
7	TECIDO TINTO 100%POLIAMIDA FILO ARMADO 3,16M	MT	100
8	POLY VOIL 3,0 L 100% POLIESTER EUROTETIL	MT	100
9	TECIDO TEXTOLEEN ESTAMPADO 50%POL.50%ALG.1,40	MT	50
10	POLYFIL TINTO 1,47L 65%POL. 35% ALG. 107GR/M2	MT	50
11	TECIDO TRIC. TRICO DIVERSO 1,50M	MT	100
12	ORGANZA CRISTAL LISA 1,50L	MT	2
13	TECIDO FRALDA ESTAMPADA 70CM DOHLER- DVS	MT	100
14	TECIDO PERCAL BELLA TINTO-CORES DVS.2,50M	MT	100
15	METRAGEM FELPA DUPLA 20 MT1,55 M COR(ESCURA)	MT	20
16	TECIDO FRALDA BRANCA 70CM DOHLER	MT	100
17	TECIDO TOALHA FRALDA AM-4887 LISO 70CM(70X120	MT	100
18	TECIDO POIJALG. TEXTURIZADO 220M (LISO)	MT	50
19	OXFORD CHECK 1,47L 100% POLIESTER	MT	150
20	TEC.PLANO 80%POL.20%ALG.ESTAMPADO (XADREZ)	MT	50
21	TECIDO PLANO TECNOSPORT PLUS 100%POLIESTER	MT	50
22	ALASKA ESTAMPADO 40% ALGODÃO/ 60% POLIESTER NORM	MT	20
23	CETIM C/ELASTANO 147L 97%POLIESTER 3% ELAST	MT	100
24	DAMASK NATALINO 1,50L 100%POLIESTER- 173GRM2	MT	200
25	TEC.REF.BELGA ALVO 67%ALGODAO 33%POL.L-2,20	MT	20
26	OXFORD TINTO 3.00L 100%POLIESTER	MT	50
27	100%PES (CETIM CEDA LISO L-300)	MT	100
28	58%PES 42%C0 TRAT. 401 (*VERSO). L-300(GURGURAO	MT	50
29	TULE CRISTAL 3,20 M COR DIVERSAS	MT	10
30	FORRO FAILLET LISO IMP 100% POL. L- 140(FORRO)	MT	50
31	VELUDO SPANDEX LISO P/KG-CA 96%POL.4%EL.M2213	MT	150
32	TELA 100%JUTA H229D CRU 1M LARGURA	MT	100
33	TWO WAY SPAN 1,50L 96%POLIESTER 4%ELASTANO	MT	50
34	CAMISARIA 1573 1,47L 100%POLIESTER	MT	50
35	LAMINADO ORBIT TRABALHADO METALICO	MT	20
36	TECIDO ORGANZA ESTAMPADA DVS100%POLIAMIDA	MT	20
37	MANTA:100G/M2 1,50X20M	MT	100
38	TECIDO 100% ALGODAO (PIQUET GRAO DE AROZ)	MT	50
39	FELTRO SANTA FE FELTYCRIL 10A/1 DVS.140 CM	MT	30
40	TECIDO PLANO OXFORD STRETCH 100%POL.L-150M LI	MT	50
41	OXFORD ESTAMPADO 1,47 100% POLIESTER	MT	100
42	FLANELA 0,80 SAJ 100%ALGODAO ESTAMPADA	MT	50
43	HELANCA MALHA JERSEY LIGHT 160L LISA	MT	600
44	TULE EUROPA BORDADO-CNN 81%POL.4%POLIA.11%A.4	MT	30

45	TULE ILLUSIONE JACKARD 100%POLIESTER	MT	20
46	VELUDO VELBOA LISO 1.47 100%POL.ESTER(PELUCIA	MT	100
47	LINEA LUZ 100%POLIESTER(RENDA P/VESTIDO)	MT	50
48	VELUDO MOLHADO LISO C/LICRA-KG M21131	MT	50
49	TULE BORDADO PARIS C/PEDRARIA 100%POLIESTER	MT	10
50	RENDA GUIPIR 2417 1,30 L 100%POLIESTER	MT	10
51	TEC. TAFETA SEVILHA TINTO C L A LARG:1,40M GIM	MT	10
52	PRADA 1,47L 96%POLIESTER 4%ELASTANO(MICOFIBRA	MT	10
53	TULE ORVALHO EXTRA-240M BR DELFIN(PINGO DIA	MT	10
54	TEC.ENTRETELA(CAVALINHA) TINTO C L A COMP:VIS	MT	10
55	TULE PEROLA LISO 100%POLIAMIDA	MT	50
56	JACQUARD-58%ALG.42%POL. LISO BROCADO 300	MT	10
57	CETIM JACKARD DECOR ESTAMPADO 100%POLL2,80	MT	50
58	SHINE JACQUARD 3,00L 100%POLIESTER- 138GR/M2	MT	10
59	JACQUARD- 58% ALG.42 POL.NORMAL L-150	MT	10
60	MATELADO CHANEL 1,50LARG.100%POLIESTER	MT	10
61	ROPE LACE BONDED(CD.DVS) 1,50L 100%POLIESTER	MT	10
62	TECIDO PLANO 100%POL.TINTO 1.50M(CHIFON LISO)	MT	50
63	MALHA PIQUET VIENA 1,50 97%POL.3%ELAST.326GR/	MT	30
64	PELUCIA DESENHADA (DVS) LARG. 1,40	MT	30
65	TELA 100% JUTA H213D CRU FIO PRATA	MT	100
66	TECIDO TINTO 100% POLIESTER T370 1,50X1,50M G	MT	30
67	TECIDO TINTO 100%POLIESTER U219 3.00M GR.61,7	MT	30
68	SILK TOUCH TINTO 1,47 100%POL.81 GRM2(TOQ.SEDA	MT	30
69	ALFAIATARIA NEW LOOK TINTO 1,47L 90%POL.10%EL	MT	50
70	CETIM KIWI IMP 100%POLIESTER	MT	50
71	RENDA SUICA PESADA LISA CORES-CN 55%POL.45%AL	MT	20
72	LAYSE(CAMBRAIA BORD.MISTA)TEC.PLANO TINTO LG	MT	20
73	LAYZE GUIPURE C/BRILHO 1,30L- CA(BORD.AUSTRIAC	MT	20
74	DELICATO FANTASIA TIE-DYE	MT	20
75	TAFETA CILAYCRA LISO CORES 63%POL.32%POLI.5%E	MT	20
76	MICROFIBRA GABARDINE YTALY 100%POLIESTER	MT	50
77	100% POLIESTER LARG:1,50(MICROFIBRA LISA)	MT	50

2 - LOTE II - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
78	KIT DE CONJUNTO ESCOLAR: CAMISAS E BERMUDAS. 01: BERMUDA EM MALHA HELANCA, NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE NAS LATERAIS. COM IMPRESSÃO EM DTF (DIGITAL) EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 8 X 8CM NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE . (TAMANHOS: DE 2 A 16 ANOS) 02: CAMISAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE, COSTA E MANGAS. A GOLA E O PUNHO DEVENDO SER DE 5MM, EM RIBANA NA COR AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, EMBALADAS EM FORMA DE KIT (INDIVIDUAL) CONDENDO AS PEÇAS DOBRADAS E O SACO LACRADO.	UND	2200
79	KIT DE CONJUNTO ESCOLAR: CAMISETAS E BERMUDAS. 01: BERMUDA EM MALHA HELANCA, NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE NAS LATERAIS. COM IMPRESSÃO EM DTF (DIGITAL) EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 8 X 8CM NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE . (TAMANHOS: DE 2 A 16 ANOS) 02: CAMISETAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE, COSTA E MANGAS. A GOLA E O PUNHO DEVENDO SER DE 5MM, EM RIBANA NA COR AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, EMBALADAS EM FORMA DE KIT (INDIVIDUAL) CONDENDO AS PEÇAS DOBRADAS E O SACO LACRADO.	UND	1000
80	CAMISA EM MALHA PP, MANGA CURTA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS. GOLA POLO TIPO DECOTE V E PUNHO DEVENDO SER DE 5MM, EM RIBANA NA COR AMARELO OCRE, ,DOBRADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO LACRADO.. (TAMANHOS: DE 14 A 16 ANOS, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO)	UND	5000
81	MEIA ESCOLAR CONFECCIONADA EM ALGODÃO TIPO COLEGIAL. CARACTERISTICAS FÍSICAS DA MEIA: 1- CALCANHAR VERDADEIRO 2- COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO 3- DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ARAÇAGI. COMPOSIÇÃO: 1- 38% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 15% POLIÉSTER - 8% ACRÍLICO - 1% ELASTODIENO. 2- GRAMATURA 198 GR/M ² A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.	UND	4100
82	TÊNIS ESCOLAR - CALÇADO ESCOLAR COM CABEDAL EM LAMINADO SINTÉTICO □CONFORT AIR SPACE□. COMPOSTO DE PVC 100% POLIESTER; ESPESURA DE 1,5MM; POSSUI TRAMA TIPO CASA DE ABELHA EM TODA A CONSTRUÇÃO DO TECIDO NA COR AZUL MARINHO, O QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO , PROPORCIONANDO ASSIM UMA SENSAÇÃO DE CONFORTO; SOLADO ELABORADO EM COMPOSTO DE PVC 1355 NA COR BRANCA OU PRETA COM DETALHE AMARELO.	UND	4100

3 - LOTE III - GUARDA MUNICIPAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
83	GANDOLA TÁTICA 4 BOLSOS NA COR AZUL MARINHO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, CONTENDO VELCRO PARA FIXAÇÃO SUTACHE (TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO) COM NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH, ESCUDO DA GUARDA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA (OMBRO) E A BANDEIRA DO MUNICIPIO BORDADA NA MANGA DIREITA (OMBRO).	UND	21
84	CAMISA MANGA LONGA, EM TECIDO CAMUFLADO AZUL, COLARINHO COM CONTORNO PRETO INTERNO. COM VELCRO PARA NOME E DOIS BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÕES EM BORDADO NOS BRAÇOS: BANDEIRAS DO BRASIL E DA PARAÍBA, BRASÃO DA CIDADE.APLICAÇÃO EM BORDADO NO PEITORAL: BRASÃO DA GUARDA. APLICAÇÃO EM BORDADO.	UND	21
85	CALÇA EM BRIM, TIPO CALÇA TÁTICA NA COR CAMUFLADO AZUL, COM BOLSOS FRONTAIS, BOLSOS LATERAIS, BOLSOS TRASEIROS, COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM PASSADOR DE CINTO.	UND	21

86	PAR DE COTURNO MILITAR DE COURO NA COR PRETA, FECHAMENTO FRONTAL COM CADARÇO	UND	21
87	CAMISA BÁSICA NA COR PRETA, EM MALHA PP COM ABERTURA FRONTAM COM DOIS BOTÕES, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA FRENTE E COSTAS.	UND	21
88	BOINA, MATERIAL FELTRO LÃ, COR AZUL FERRETE, MODELO COM FORRO, APLICAÇÃO USO DE BRASÃO	UND	21
4 - LOTE IV - MATADOURO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
89	BATA EM BRIM MODELO ABERTA, COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES, MANGA CURTA CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR COM IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA PREFEITURA, IMPRESSÃO NA PARTE DAS COSTAS CONTENDO LOGO MARCA E NOME DA SECRETARIA.	UND	28
90	CALÇA EM TECIDO BRIM CEDROLEVE, COM ELÁSTICO DE 40MM NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTAR, DOIS BOLSOS NA PARTE FORNTAL E UM BOLSO TRASEIRO COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA.	UND	14
91	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA (OB), CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO EM GLICEROL (SRC), RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO (CI), E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D); N-HEPTANO (J); SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40% (K); ÁCIDO ACÉTICO 99% (N); HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O); PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P); ISOPROPANOL (Q); HIPOCLORITO DE SÓDIO (13+-1)% COM CLORO ATIVO (R). COR: MEDIANTE SOLICITAÇÃO	UND	14
5 - LOTE V - DIVERSAS SECRETARIAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
92	CAMISA GOLA POLO COM PUNHO, FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES, COM BORDADO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	500
93	CHAPÉU TIPO BONÉ, COM ABA NA FRENTE E PROTEÇÃO DE PESCOÇO, C/ SERIGRAFIA EM CORES VARIADAS	UND	250
94	TOALHINHAS 100% ALGODÃO COM FAIXA PARA PERSONALIZAÇÃO, MEDINDO 23X38 COM IMPRESSÃO DE LOGO MARCA	UND	250
95	CAMISA BÁSICA EM MALHA POLIAMIDA COM IMPRESSÃO ABERTA, FRENTE, COSTA E MANGAS.	UND	500
6 - LOTE VI - CAPITÃO DA GUARDA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
96	PALETÓ ESTILO TUNICA MILITAR - PALETÓ PARA COMPOR UNIFORME DO CAPITÃO DA GUARDA MUNICIPAL - PALETO DE GALA - ESTILO TUNICA EM SARJA AZUL FERRETE	UND	1
97	CALÇA EM SARJA COR AZUL FERRETE COM BOLSO LATERAL PARA COMPOR UNIFORME DO CAPITÃO DA GUARDA MUNICIPAL.	UND	1
98	QUEPE Estrutura de PVC rígido, espessura de 2mm revestido com veludo, aba com PVC recoberta com veludo e acabamento dourado. Carneira com regulagem. Brasão do município bordado na frente com capa de proteção da mesma. Cor e tamanhos a definir.	UND	1
7 - LOTE VII - TRÂNSITO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
99	CAMISA MANGA LONGA, EM TECIDO FLUORESCENTE AMARELO-LIMÃO, COM FITA REFLETIVA NOS OMBROS, PEITORAL E BRAÇOS. COLARINHO COM CONTORNO PRETO INTERNO. COM VELCRO PARA NOME E DOIS BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÕES EM BORDADO NOS BRAÇOS: BANDEIRAS DO BRASIL E DA PARAÍBA, BRASÃO DA CIDADE. APLICAÇÃO EM BORDADO NO PEITORAL: BRASÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. APLICAÇÃO EM BORDADO NAS COSTAS: AGENTE DE TRÂNSITO.	UND	8
100	CALÇA EM POLIÉSTER, TIPO CALÇA TÁTICA NA COR PRETA, COM BOLSOS FRONTAIS, BOLSOS LATERAIS, BOLSOS TRASEIROS E FITA REFLETIVA NAS PERNAS. CALÇA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM PASSADOR DE CINTO.	UND	8
101	PAR DE COTURNO MILITAR DE COURO NA COR PRETA, FECHAMENTO FRONTAL COM CADARÇO	UND	8
102	CAMISA MANGA CURTA, EM TECIDO FLUORESCENTE AMARELO-LIMÃO, COM FITA REFLETIVA NOS OMBROS, PEITORAL E BRAÇOS. COLARINHO COM CONTORNO PRETO INTERNO. COM VELCRO PARA NOME E DOIS BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÕES EM BORDADO NOS BRAÇOS: BANDEIRAS DO BRASIL E DA PARAÍBA, BRASÃO DA CIDADE. APLICAÇÃO EM BORDADO NO PEITORAL: BRASÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. APLICAÇÃO EM BORDADO NAS COSTAS: AGENTE DE TRÂNSITO.	UND	8

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Prefeitura Municipal de Rio Tinto- Pb, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A empresa classificada/vencedora na etapa de lances, durante a fase de aceitação, e, antes da homologação, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Tinto, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação do pregoeiro, amostra dos produtos dos seguintes LOTES: II, III, IV, V, VI e VII para análise a ser realizada por técnico designado/contratado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Tinto, que desempenhará todos os testes de qualidade necessários à averiguação da estrita conformidade das amostras dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, isso dentro do prazo de 07 (sete) dias após o recebimento.

13.2. Para avaliação dos padrões de qualidade e desempenho, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra dos produtos constantes no Termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias corridos contados da solicitação.

13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), O Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pela Secretaria de Administração do Município de Rio Tinto, até a conclusão e entrega dos produtos licitados.

13.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.10. As amostras ficarão na posse da Secretaria, localizada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - CEP: 58297-000, Rio Tinto - PB - Fone: 83 - 98626-5003 ou Fone da CPL: 83 99333-5316, e, disponibilizadas, após aprovação e entrega dos produtos licitados, para que o licitante retire-as do local pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estes contados da entrega dos produtos, e, findado o prazo, a Secretaria poderá descartar as amostras, sem direito à ressarcimento do licitante.

13.11. Cada produto deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente encaixotados em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem. Tudo em conformidade com o estabelecido nas descrições contidas no anexo;

13.12. Os produtos deverão ser entregues, conforme composição de tamanhos expressa na tabela acima, deparados e embalados de acordo com sua espécie.

13.13. Os produtos a serem cotados/licitados para aquisição deverão ser fabricados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas acima e, conforme modelo apresentado à Comissão Permanente de Licitações, e, aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Tinto.

13.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I - TECIDOS E AVIAMENTOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TECIDO ARACAJU CRU 2,65 100%ALGODAO		MT	20		
2	TECIDO BRIM NORTISTA CRU C/1,70 100%ALGODAO		MT	20		
3	CETIM CHARMOUSE LISO IMP 100%POLIESTER		MT	20		
4	TEC.PLANO 100% POLIESTER CETIM ESTAM.LG 1,50M		MT	20		
5	CHITAO ESTAMPADO -1,50 10%POLIESTER IMP.		MT	20		
6	TECIDO TINTO 100% POLIESTER- TULLE PES 2,40		MT	50		
7	TECIDO TINTO 100%POLIAMIDA FILO ARMADO 3,16M		MT	100		
8	POLY VOIL 3,0 L 100% POLIESTER EUROTEXTIL		MT	100		
9	TECIDO TEXTOLEEN ESTAMPADO 50%POL.50%ALG.1,40		MT	50		
10	POLYFIL TINTO 1,47L 65%POL. 35% ALG. 107GR/M2		MT	50		
11	TECIDO TRIC. TRICO DIVERSO 1,50M		MT	100		
12	ORGANZA CRISTAL LISA 1,50L		MT	2		
13	TECIDO FRALDA ESTAMPADA 70CM DOHLER- DVS		MT	100		
14	TECIDO PERCAL BELLA TINTO-CORES DVS.2,50M		MT	100		
15	METRAGEM FELPA DUPLA 20 MT1,55 M COR (ESCURA)		MT	20		
16	TECIDO FRALDA BRANCA 70CM DOHLER		MT	100		
17	TECIDO TOALHA FRALDA AM-4887 LISO 70CM(70X120		MT	100		
18	TECIDO POIJALG. TEXTURIZADO 220M (LISO)		MT	50		
19	OXFORD CHECK 1,47L 100% POLIESTER		MT	150		
20	TEC.PLANO 80%POL.20%ALG.ESTAMPADO (XADREZ)		MT	50		
21	TECIDO PLANO TECNOSPORT PLUS 100%POLIESTER		MT	50		
22	ALASKA ESTAMPADO 40% ALGODÃO/ 60% POLIESTER NORM		MT	20		
23	CETIM C/ELASTANO 147L 97%POLIESTER 3% ELAST		MT	100		
24	DAMASK NATALINO 1,50L 100%POLIESTER- 173GRM2		MT	200		
25	TEC.REF.BELGA ALVO 67%ALGODAO 33%POL.L- 2,20		MT	20		
26	OXFORD TINTO 3.00L 100%POLIESTER		MT	50		
27	100%PES (CETIM CEDA LISO L-300)		MT	100		
28	58%PES 42%CO TRAT. 401 (*VERSO). L- 300(GURGURAO		MT	50		
29	TULE CRISTAL 3,20 M COR DIVERSAS		MT	10		

30	FORRO FAILLET LISO IMP 100% POL. L-140 (FORRO)		MT	50		
31	VELUDO SPANDEX LISO P/KG-CA 96%POL.4%EL.M2213		MT	150		
32	TELA 100%JUTA H229D CRU 1M LARGURA		MT	100		
33	TWO WAY SPAN 1,50L 96%POLIESTER 4%ELASTANO		MT	50		
34	CAMISARIA 1573 1,47L 100%POLIESTER		MT	50		
35	LAMINADO ORBIT TRABALHADO METALICO		MT	20		
36	TECIDO ORGANZA ESTAMPADA DVS100%POLIAMIDA		MT	20		
37	MANTA:100G/M2 1,50X20M		MT	100		
38	TECIDO 100% ALGODAO (PIQUET GRAO DE AROZ)		MT	50		
39	FELTRO SANTA FE FELTYCRIL 10A/1 DVS.140 CM		MT	30		
40	TECIDO PLANO OXFORD STRETCH 100%POL.L-150M LI		MT	50		
41	OXFORD ESTAMPADO 1,47 100% POLIESTER		MT	100		
42	FLANELA 0,80 SAJ 100%ALGODAO ESTAMPADA		MT	50		
43	HELANCA MALHA JERSEY LIGHT 160L LISA		MT	600		
44	TULE EUROPA BORDADO-CNN 81%POL.4%POLIA.11%A.4		MT	30		
45	TULE ILLUSIONE JACKARD 100%POLIESTER		MT	20		
46	VELUDO VELBOA LISO 1,47 100%POL.ESTER (PELUCIA		MT	100		
47	LINEA LUZ 100%POLIESTER (RENDA P/VESTIDO)		MT	50		
48	VELUDO MOLHADO LISO C/LICRA-KG M21131		MT	50		
49	TULE BORDADO PARIS C/PEDRARIA 100%POLIESTER		MT	10		
50	RENDA GUIPIR 2417 1,30 L 100%POLIESTER		MT	10		
51	TEC. TAFETA SEVILHA TINTO C L A LARG:1,40M GIM		MT	10		
52	PRADA 1,47L 96%POLIESTER 4%ELASTANO (MICOFIBRA		MT	10		
53	TULE ORVALHO EXTRA-240M BR DELFIN(PINGO DIA		MT	10		
54	TEC.ENTRETELA (CAVALINHA) TINTO C L A COMP:VIS		MT	10		
55	TULE PEROLA LISO 100%POLIAMIDA		MT	50		
56	JACQUARD-58%ALG.42%POL. LISO BROCADO 300		MT	10		
57	CETIM JACKARD DECOR ESTAMPADO 100%POLL2,80		MT	50		
58	SHINE JACQUARD 3,00L 100%POLIESTER-138GR/M2		MT	10		
59	JACQUARD- 58% ALG.42 POL.NORMAL L-150		MT	10		
60	MATELADO CHANEL 1,50LARG.100%POLIESTER		MT	10		
61	ROPE LACE BONDED(CD.DVS) 1,50L 100%POLIESTER		MT	10		
62	TECIDO PLANO 100%POL.TINTO 1.50M(CHIFON LISO)		MT	50		
63	MALHA PIQUET VIENA 1,50 97%POL.3%ELAST.326GR/		MT	30		
64	PELUCIA DESENHADA (DVS) LARG. 1,40		MT	30		
65	TELA 100% JUTA H213D CRU FIO PRATA		MT	100		
66	TECIDO TINTO 100% POLIESTER T370 1,50X1,50M G		MT	30		
67	TECIDO TINTO 100%POLIESTER U219 3.00M GR.61,7		MT	30		
68	SILK TOUCH TINTO 1,47 100%POL.81 GRM2 (TOQ.SEDA		MT	30		
69	ALFAIATARIA NEW LOOK TINTO 1,47L 90%POL.10%EL		MT	50		
70	CETIM KIWI IMP 100%POLIESTER		MT	50		
71	RENDA SUICA PESADA LISA CORES-CN 55%POL.45%AL		MT	20		
72	LAYSE (CAMBRAIA BORD.MISTA) TEC.PLANO TINTO LG		MT	20		
73	LAYZE GUIPURE C/BRILHO 1,30L-CA (BORD.AUSTRIAC		MT	20		
74	DELICATO FANTASIA TIE-DYE		MT	20		
75	TAFETA CILAYCRA LISO CORES 63%POL.32%POLI.5%E		MT	20		
76	MICROFIBRA GABARDINE YTALY 100%POLIESTER		MT	50		
77	100% POLIESTER LARG:1,50 (MICROFIBRA LISA)		MT	50		

2 - LOTE II - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
78	KIT DE CONJUNTO ESCOLAR: CAMISAS E BERMUDAS. 01: BERMUDA EM MALHA HELANCA, NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE		UND	2200		

	NAS LATERAIS. COM IMPRESSÃO EM DTF (DIGITAL) EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 8 X 8CM NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE . (TAMANHOS: DE 2 A 16 ANOS) 02: CAMISAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE, COSTA E MANGAS. A GOLA E O PUNHO DEVENDO SER DE 5MM, EM RIBANA NA COR AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, EMBALADAS EM FORMA DE KIT (INDIVIDUAL) CONDENDO AS PEÇAS DOBRADAS E O SACO LACRADO.					
79	KIT DE CONJUNTO ESCOLAR: CAMISETAS E BERMUDAS. 01: BERMUDA EM MALHA HELANCA, NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE NAS LATERAIS. COM IMPRESSÃO EM DTF (DIGITAL) EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 8 X 8CM NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE . (TAMANHOS: DE 2 A 16 ANOS) 02: CAMISETAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE, COSTA E MANGAS. A GOLA E O PUNHO DEVENDO SER DE 5MM, EM RIBANA NA COR AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, EMBALADAS EM FORMA DE KIT (INDIVIDUAL) CONDENDO AS PEÇAS DOBRADAS E O SACO LACRADO.		UND	1000		
80	CAMISA EM MALHA PP, MANGA CURTA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS. GOLA POLO TIPO DECOTE V E PUNHO DEVENDO SER DE 5MM, EM RIBANA NA COR AMARELO OCRE, , DOBRADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO LACRADO.. (TAMANHOS: DE 14 A 16 ANOS, P ADULTO, M ADULTO, G ADULTO, GG ADULTO)		UND	5000		
81	MEIA ESCOLAR CONFECCIONADA EM ALGODÃO TIPO COLEGIAL. CARACTERISTICAS FÍSICAS DA MEIA: 1- CALCANHAR VERDADEIRO 2- COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO 3- DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ARAÇAGI. COMPOSIÇÃO: 1- 38% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 15% POLIÉSTER - 8% ACRÍLICO - 1% ELASTODIENO. 2- GRAMATURA 198 GR/M² A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.		UND	4100		
82	TÊNIS ESCOLAR - CALÇADO ESCOLAR COM CABEDAL EM LAMINADO SINTÉTICO □CONFORT AIR SPACE□. COMPOSTO DE PVC 100% POLIESTER ; ESPESSURA DE 1,5MM; POSSUI TRAMA TIPO CASA DE ABELHA EM TODA A CONSTRUÇÃO DO TECIDO NA COR AZUL MARINHO, O QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO , PROPORCIONANDO ASSIM UMA SENSAÇÃO DE CONFORTO; SOLADO ELABORADO EM COMPOSTO DE PVC 1355 NA COR BRANCA OU PRETA COM DETALHE AMARELO.		UND	4100		

3 - LOTE III - GUARDA MUNICIPAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
83	GANDOLA TÁTICA 4 BOLSOS NA COR AZUL MARINHO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, CONTENDO VELCRO PARA FIXAÇÃO SUTACHE (TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO) COM NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH, ESCUDO DA GUARDA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA (OMBRO) E A BANDEIRA DO MUNICIPIO BORDADA NA MANGA DIREITA (OMBRO).		UND	21		
84	CAMISA MANGA LONGA, EM TECIDO CAMUFLADO AZUL, COLARINHO COM CONTORNO PRETO INTERNO. COM VELCRO PARA NOME E DOIS BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÕES EM BORDADO NOS BRAÇOS: BANDEIRAS DO BRASIL E DA PARAÍBA, BRASÃO DA CIDADE.APLICAÇÃO EM BORDADO NO PEITORAL: BRASÃO DA GUARDA. APLICAÇÃO EM BORDADO.		UND	21		
85	CALÇA EM BRIM, TIPO CALÇA TÁTICA NA COR CAMUFLADO AZUL, COM BOLSOS FRONTAIS, BOLSOS LATERAIS, BOLSOS TRASEIROS, COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM PASSADOR DE CINTO.		UND	21		
86	PAR DE COTURNO MILITAR DE COURO NA COR PRETA, FECHAMENTO FRONTAL COM CADARÇO		UND	21		
87	CAMISA BÁSICA NA COR PRETA, EM MALHA PP		UND	21		

	COM ABERTURA FRONTAM COM DOIS BOTÕES, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA FRENTE E COSTAS.						
88	BOINA, MATERIAL FELTRO LÃ, COR AZUL FERRETE, MODELO COM FORRO, APLICAÇÃO USO DE BRASÃO		UND	21			
4 - LOTE IV - MATADOURO							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
89	BATA EM BRIM MODELO ABERTA, COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES, MANGA CURTA CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR COM IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA PREFEITURA, IMPRESSÃO NA PARTE DAS COSTAS CONTENDO LOGO MARCA E NOME DA SECRETARIA.		UND	28			
90	CALÇA EM TECIDO BRIM CEDROLEVE, COM ELÁSTICO DE 40MM NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTAR, DOIS BOLSOS NA PARTE FORNTAL E UM BOLSO TRASEIRO COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA.		UND	14			
91	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA (OB), CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO EM GLICEROL (SRC), RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO (CI), E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D); N-HEPTANO (J); SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40% (K); ÁCIDO ACÉTICO 99% (N); HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O); PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P); ISOPROPANOL (Q); HIPOCLORITO DE SÓDIO (13+-1)% COM CLORO ATIVO (R). COR: MEDIANTE SOLICITAÇÃO		UND	14			
5 - LOTE V - DIVERSAS SECRETARIAS							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
92	CAMISA GOLA POLO COM PUNHO, FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES, COM BORDADO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		UND	500			
93	CHAPÉU TIPO BONÉ, COM ABA NA FRENTE E PROTEÇÃO DE PESCOÇO, C/ SERIGRAFIA EM CORES VARIADAS		UND	250			
94	TOALHINHAS 100% ALGODÃO COM FAIXA PARA PERSONALIZAÇÃO, MEDINDO 23X38 COM IMPRESSÃO DE LOGO MARCA		UND	250			
95	CAMISA BÁSICA EM MALHA POLIAMIDA COM IMPRESSÃO ABERTA, FRENTE, COSTA E MANGAS.		UND	500			
6 - LOTE VI - CAPITÃO DA GUARDA							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
96	PALETÓ ESTILO TUNICA MILITAR - PALETÓ PARA COMPOR UNIFORME DO CAPITÃO DA GUARDA MUNICIPAL - PALETO DE GALA - ESTILO TUNICA EM SARJA AZUL FERRETE		UND	1			
97	CALÇA EM SARJA COR AZUL FERRETE COM BOLSO LATERAL PARA COMPOR UNIFORME DO CAPITÃO DA GUARDA MUNICIPAL.		UND	1			
98	QUEPE Estrutura de PVC rígido, espessura de 2mm revestido com veludo, aba com PVC recoberta com veludo e acabamento dourado. Carneira com regulagem. Brasão do municipio bordado na frente com capa de proteção da mesma. Cor e tamanhos a definir.		UND	1			
7 - LOTE VII - TRÂNSITO							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
99	CAMISA MANGA LONGA, EM TECIDO FLUORESCENTE AMARELO-LIMÃO, COM FITA REFLETIVA NOS OMBROS, PEITORAL E BRAÇOS. COLARINHO COM CONTORNO PRETO INTERNO. COM VELCRO PARA NOME E DOIS BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÕES EM BORDADO NOS BRAÇOS: BANDEIRAS DO BRASIL E DA PARAÍBA, BRASÃO DA CIDADE.APLICAÇÃO EM BORDADO NO PEITORAL: BRASÃO DO		UND	8			

	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. APLICAÇÃO EM BORDADO NAS COSTAS: AGENTE DE TRÂNSITO.				
100	CALÇA EM POLIÉSTER, TIPO CALÇA TÁTICA NA COR PRETA, COM BOLSOS FRONTAIS, BOLSOS LATERAIS, BOLSOS TRASEIROS E FITA REFLETIVA NAS PERNAS. CALÇA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM PASSADOR DE CINTO.		UND	8	
101	PAR DE COTURNO MILITAR DE COURO NA COR PRETA, FECHAMENTO FRONTAL COM CADARÇO		UND	8	
102	CAMISA MANGA CURTA, EM TECIDO FLUORESCENTE AMARELO-LIMÃO, COM FITA REFLETIVA NOS OMBROS, PEITORAL E BRAÇOS. COLARINHO COM CONTORNO PRETO INTERNO. COM VELCRO PARA NOME E DOIS BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÕES EM BORDADO NOS BRAÇOS: BANDEIRAS DO BRASIL E DA PARAÍBA, BRASÃO DA CIDADE. APLICAÇÃO EM BORDADO NO PEITORAL: BRASÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. APLICAÇÃO EM BORDADO NAS COSTAS: AGENTE DE TRÂNSITO.		UND	8	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Rio Tinto, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ n° 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Tinto firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230808PE00003

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Rua Tenente de França, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 456.649.354-72, Carteira de Identidade n° 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de kits conjunto escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, de tecidos, aviamentos e fardamentos diversos destinados as secretarias de Rio Tinto -PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos dos Programas do Governo Federal e Próprios do Município de Rio Tinto:

20.300
04.122.007.2008
1500100-0050 - 3390.30
1500100-0053 - 3390.39
20.500
12.361.1004.2019
15.401030-0181
15.401030 - 0181 - 3390.30
15.401030 - 0187 - 3390.39
12.361.1004.2021
15.001001 - 0206 - 3390-30
15.001001 -0208 - 3390-39
20.700
08.241.1002 - 2035
15.001000 - 0354 - 3390.30
15.001000 - 0356 - 3390.39
08.244.1002.2038
166000000 - 0372 - 3390.30
16.6000000 - 0374 - 3390.36
08.244.1002.2040
16.6000000 - 3390.30
16.6000000 - 0390.36

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....